



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 020/2020**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **J MACEDO PEREIRA** referente à prestação de serviços continuados de cerimonialista no Conselho da Justiça Federal.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, e a

J MACEDO PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 10.653.264/0001-06, estabelecida no Setor SAUS Qd. 04, SN, Bloco A Edif. Victoria Office Sala 305, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70070938, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, a senhora **JOILMA MACEDO PEREIRA**, brasileira, CPF/MF n. 949.064.671-72 e Carteira de Identidade n. 2.096.152 - SSP/DF, residente em Planaltina - GO, celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0003551-62.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato CJF n. 020/2020, relativo à prestação de serviços continuados de cerimonialista no Conselho da Justiça Federal, conforme a seguir:

- a)** alteração do endereço da CONTRATADA no preâmbulo do Contrato CJF n. 020/2020;
- b)** redução do aviso prévio trabalhado, a partir de **27/10/2021**;
- c)** repactuação, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 n. DF000015/2022, com efeitos a partir de **1º/01/2022**; e
- d)** prorrogação, por **6 (seis) meses**, da vigência do contrato, a partir de **27/06/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei n. 10.192/2011, art. 3º; Decreto n. 9.507/2018, art. 12; IN n. 05/2017, arts. 53 a 60; Lei n. 8.666/1993, art. 65, inciso II, alínea d, c/c § 5º; Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, DF000015/2022, cláusula décima segunda do Contrato CJF n. 020/2020; art. 487 e ss da CLT; Lei n. 12.506/2011; Acórdão TCU n. 1.186/2017; Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula nona do contrato; e em conformidade com as informações constante do Processo SEI n. 0003551-62.2019.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO

3.1 Fica alterado o endereço da CONTRATADA no preâmbulo do Contrato CJF n. 020/2020 de SHCN CL Qd. 406, Bloco "A", Sala 116, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.847-510 para Setor SAUS Qd 04, SN, Bloco A Edif. Victoria Office Sala 305, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70070938.

CLÁUSULA QUARTA - DA REDUÇÃO DO PERCENTUAL DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

4.1 Redução do percentual do aviso prévio trabalhado, em razão do início do segundo ano de execução contratual.

4.1.1 Redução do percentual de 1,94% para 0,194%, constante do Módulo 3 da Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como diminuição do percentual total da Provisão para Rescisão de 6,56% para 4,21%, com efeitos a partir de **27/10/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1 Repactuação, com efeitos a partir de 1º/1/2022, sobre a remuneração e os custos dos benefícios mensais e diários e demais componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, número de registro no MTE DF000015/2022, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF e o Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservação, Trab Temporário, Prest Serviços e Serv Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF, conforme a seguir:

a) reajuste de 6,00% (seis inteiros) sobre os salários-base constantes do Módulo 1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos da cláusula quarta da Convenção;

b) alteração do valor unitário do auxílio-alimentação, referente ao Submódulo 2.3 -cal Benefícios Mensais e Diários da Planilha de Custos e Formação de Preços, para R\$ 38,00 (trinta e oito reais), nos termos da cláusula décima quarta da Convenção.

b.1) essa alteração gera, por conseguinte, o valor total de R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais).

c) alteração do valor do insumo Transporte, em virtude do reajuste do salário dos profissionais, constante do Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários da Planilha de Custos e Formação de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste termo é de **6** (seis) meses, compreendendo o período de 27/06/2022 a 26/12/2022.

6.2 O contrato submete-se à condição resolutiva durante o período de vigência indicado no item anterior.

6.2.1 A condição resolutiva corresponde à finalização da contratação, pelo Conselho da Justiça Federal, de igual objeto deste Contrato.

6.2.3 Será dado prévio aviso de encerramento de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO ADITIVO

7.1 O valor mensal estimado do contrato, para cobrir as despesas relativas à redução do percentual do aviso prévio trabalhado, à repactuação e à prorrogação será o seguinte, conforme discriminado na Planilha id 0349772:

a) R\$ 14.953,38 (catorze mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), com efeitos a partir de **27/10/2021**;

b) R\$ 15.841,18 (quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), com efeitos a partir de **1º/1/2022**; e

c) R\$ 15.841,18 (quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), com efeitos a partir de **27/06/2022**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.37.01.

8.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura, a garantia contratual no valor de **R\$ 4.752,35** (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima quinta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ANEXO

10.1 Integra este termo, como Anexo Único, a Planilha de Custos (id. 0349772), da qual os signatários declaram ciência.

10.1.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-

mails: ascom@cjf.jus.br.

13.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

JOILMA MACEDO PEREIRA

Diretora Administrativa da J Macedo Pereira



Autenticado eletronicamente por **JOILMA MACEDO PEREIRA, Usuário Externo**, em 17/06/2022, às 20:48, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral**, em 20/06/2022, às 14:06, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0345851** e o código CRC **2B46106D**.